



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA



**EDITAL Nº 005/2018-PPGEM – CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA, PARA O BIÊNIO
2018-2020.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPGEM, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe confere a Portaria referente ao prazo de sua gestão, com base na decisão do Colegiado do Programa, considerando as exigências da Portaria Capes nº 84, de 03/06/2016, em conformidade do que dispõem a Resolução CONSEPE nº 197, de 10/12/2013, e a Resolução PPGEM nº 002, de 26/11/2015, torna público o presente Edital para fins de credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPGEM, para o biênio 2018-2020.

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1. O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é composto por 2 (duas) categorias:

I – docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II – docentes colaboradores.

1.1.1. Integram a **categoria de permanentes** os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II – participação de projetos de pesquisa do Programa;

III – orientação de alunos de mestrado ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;

d) a critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e

PPGEM/CCHLA/UFRN

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Sala 226 – CCHLA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59072-970
Telefone: (84) 3342-2245 – Ramal 706

Home Page: www.cchla.ufrn.br/ppgem – E-mail: ppgem_ufrn@yahoo.com.br



Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

1.1.1.1 A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação.

a) O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de Programas de Pós-Graduação, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 03 (três) Programas;

b) A carga horária dedicada a cada Programa de Pós-Graduação do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos Coordenadores dos Programas, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área;

c) A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo Programa será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;

d) Por ocasião de acompanhamentos e avaliações dos Programas de Pós-Graduação, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

1.1.2. Integram a **categoria de colaboradores** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas do pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

1.1.2.1. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

1.1.2.2. Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatados por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do Programa.

2. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. O candidato a **professor permanente e colaborador** deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 deste Edital, aos seguintes requisitos:

I – Ter título de Doutor ou de livre docência;



II – Possuir vínculo funcional permanente com a UFRN, com dedicação exclusiva, ou ser professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE n° 197/2013, ou possuir vínculo funcional permanente com outra Instituição de Ensino Superior, nesse último caso, podendo ser credenciado apenas na categoria de professor colaborador ou visitante, conforme a Resolução CONSEPE n° 197/2013;

III – Ter experiência em orientação acadêmica, que contemple pelo menos 02 (duas) dentre as condições das alíneas a seguir:

- a) ter sido orientador de, no mínimo, 03 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC aprovados;
- b) ter sido orientador ou coorientador de, no mínimo, 03 (três) monografias de pós-graduação *lato sensu*;
- c) a somatória das orientações de TCC e/ou de monografias de pós-graduação *lato sensu* seja igual ou superior a 06 (seis) trabalhos orientados concluídos;
- d) ter desenvolvido atividades de orientação em Iniciação Científica por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) ter orientado, no mínimo, 02 (duas) dissertações de mestrado ou 01 (uma) tese de doutorado, concluídas e aprovadas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

IV – Comprovar produção científica, dentro dos 04 (quatro) últimos anos, que se enquadre em pelo menos duas dentre as situações a seguir:

- a) ter, no mínimo, 04 (quatro) artigos publicados ou em vias de publicação (com aceite) em periódicos indexados e qualificados no *Qualis* Periódicos da Capes, nos níveis A ou B1 e B2, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;
- b) ter, no mínimo, 01 (um) livro integral (ou que esteja no prelo) publicado dentro dos critérios de qualificação da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;
- c) ter, no mínimo, 04 (quatro) capítulos em livros distintos publicados dentro dos critérios de qualificação da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;
- d) ter publicado livro, 04 (quatro) capítulos em livros ou coletâneas por qualquer editora, com ISBN, desde que a obra tenha obtido financiamento de agência de fomento à pesquisa.

V – Comprovar participação em projeto de pesquisa em andamento, ou concluída nos últimos 02 (dois) anos, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPgEM (“Estudos da Mídia e Práticas Sociais” e “Estudos da Mídia e Produção de Sentido”), aprovado por comissão da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN ou que tenha sido avaliado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, devidamente reconhecida por Instituição de Ensino Superior – IES ou pela Capes;

VI – Apresentar Plano de Atuação e Metas Acadêmicas compatível com as exigências de professor permanente, constando disciplinas a serem ministradas, dentre as listadas no sítio www.posgraduacao.ufrn.br/ppgem2, orientações de mestrado e de doutorado, e publicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA



científica para os períodos 12 e 24 meses após o ingresso como docente permanente ou colaborador do Programa;

VII – Assumir o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina a cada ano e de exercer orientação acadêmica no PPgEM, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

VIII – Informar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPgEM, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando o limite de atuação que deve ser de até, no máximo, três programas de Pós-Graduação (PPG), estabelecidos pela Capes para a Área de Comunicação e Informação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os candidatos a **credenciamento** deverão ser efetuadas no período **de 17 de setembro a 02 de novembro de 2018**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

3.1.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico que inclui:

a) Dados pessoais;

b) Indicação do link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e comprovação das publicações sem DOI (*Digital Object Identifier*);

c) Plano de Atuação e Metas Acadêmicas;

d) Comprovante de titulação, comprovante de vínculo funcional e declarações, conforme exigências do Item 2, subitem 2.1, incisos I, II, VII e VIII, deste Edital.

3.1.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato fica obrigado a acompanhar as informações e publicações de todos os atos, pelo sítio www.posgraduacao.ufrn.br/ppgem2. Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail (ppgem_ufrn@yahoo.com.br) para a Secretaria do PPgEM.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para fins de seleção dos professores permanentes do PPgEM, os candidatos serão submetidos às seguintes etapas:

I – Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas (etapa eliminatória);

II – Pontuação da produção científica (etapa eliminatória e classificatória).

PPgEM/CCHLA/UFRN

Av. Senador Salgado Filho, s/n, Sala 226 – CCHLA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59072-970
Telefone: (84) 3342-2245 – Ramal 706

Home Page: www.cchla.ufrn.br/ppgem – E-mail: ppgem_ufrn@yahoo.com.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA**



5.1.1. Serão eliminados na etapa I os candidatos a credenciamento, cujos planos de metas não estiverem adequados à proposta do PPgEM.

5.2. Caberá a PPg realizar a pontuação prevista no sistema Intellectus/SIGAA, com base nas informações disponíveis no Currículo *Lattes* dos candidatos na data prevista em Edital, e encaminhar para a Comissão de Credenciamento designada para tal fim.

5.3. Atendendo aos interesses do PPgEM e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento se resguarda o direito de:

- a) não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital;
- b) credenciar um candidato em categoria (permanente ou colaborador) distinta daquela em que ele se inscreveu em atendimento às exigências mínimas para a categoria solicitada.

5.4. O relatório final deverá ser elaborado pela Comissão de Credenciamento e encaminhado pela Coordenação do PPgEM à Comissão de Pós-Graduação da PPg.

5.5. O resultado da Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas será divulgado no dia **19 de novembro de 2018** com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso.

5.6. O resultado da análise dos recursos do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas será divulgado no dia **21 de novembro de 2018**.

5.7. O resultado da Pontuação da Produção Científica será divulgado no dia **30 de novembro de 2018** com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso.

5.8. O resultado da análise dos recursos da Pontuação da Produção Científica será divulgado no dia **03 de dezembro de 2018**.

5.9. A divulgação da classificação final da seleção dos candidatos será feita em **07 de dezembro de 2018** com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso.

5.10. O resultado da análise dos recursos do Resultado Final será divulgado no dia **10 de dezembro de 2018**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA



5.11. A relação do corpo docente do PPgEM selecionado pelo presente Edital deverá ser publicado no Boletim de Serviço da UFRN e no sítio do PPgEM.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos e especiais serão decididos pela Comissão de Credenciamento e pelo Colegiado do PPgEM.

6.2. O credenciamento do corpo docente, regido por este Edital, terá validade no biênio de 2018 a 2020.

6.3. Neste Edital são ofertadas 04 (quatro) vagas para **professor permanente**, distribuídas igualmente nas duas linhas de pesquisa do PPgEM.

6.4. O credenciamento de novos **colaboradores** dependerá do número de vagas, sendo limitado a no máximo 20% (vinte por cento) do corpo docente permanente do PPgEM.

6.5. O processo de credenciamento deverá ser homologado pela Comissão de Pós-Graduação da PPg.

6.6. Todos os resultados e informações sobre este Edital estarão disponíveis na Secretaria do PPgEM, localizada no Campus Universitário da UFRN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Sala 226 – CCHLA, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-970, Telefones: (84) 3342-2245 - Ramal 706 e (84) 99167-6510, Email: ppgem_ufrn@yahoo.com.br, e nos sítios eletrônicos www.cchla.ufrn.br/ppgem e www.posgraduacao.ufrn.br/ppgem2.

Natal/RN, 14 de setembro de 2018.

Prof.ª Valquíria Aparecida Passos Kneipp
Coordenadora do PPgEM